

# **RESOLUÇÃO Nº. 32/2012**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 68.190/2009-20 - COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL/CCS;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão:

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2012,

#### RESOLVE:

- **Art. 1º.** Alterar o anexo da Resolução nº 18/2009 deste Conselho da seguinte forma:
- I. O tempo mínimo para integralização do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional passa para 5 (cinco) anos.
- II. O item "7.4 Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso" passa a vigorar com a seguinte redação:

### "7.4 Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso

## Título I – Caracterização, Fins e Objetivos

- **Art. 1º.** Este regulamento, em conjunto com as demais normatizações referentes ao curso de Terapia Ocupacional, estabelece os procedimentos necessários para o planejamento, o desenvolvimento, a orientação, a apresentação e a avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso TCC do curso de Terapia Ocupacional.
- § 1º O TCC será desenvolvido de forma progressiva e articulada com as demais disciplinas, os estudos e as atividades de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso de Terapia Ocupacional.
- § 2º O TCC constitui requisito obrigatório para obtenção do grau de Bacharel Pleno em Terapia Ocupacional.



- **Art. 2º.** O TCC compreende trabalhos de natureza acadêmico-científica (artigos, monografias, estudos de casos, estudos experimentais, vídeos, instalações, softwares e similares) e tem por objetivos:
  - I Estimular a formação em pesquisa;
  - II Favorecer a focalização e o aprofundamento de estudos;
- III Desenvolver hábitos de estudos, capacidade crítico-reflexiva e curiosidade investigativa;
  - IV Incentivar o registro e a síntese de idéias;
  - V Valorizar a produção científica.

Parágrafo único. O TCC deverá versar sobre temática relacionada direta ou indiretamente à Terapia Ocupacional, saúde, área social, a educação em contextos escolares ou não escolares, dentre outros.

## Título II – Da Realização do TCC

# CAPÍTULO 1 - REALIZAÇÃO DO TRABALHO

- **Art. 3º.** O TCC será realizado sob a orientação docente nas disciplinas Orientação de Trabalho de Conclusão do Curso OTCC I e II oferecidas para os alunos a partir do sexto período.
- § 1º O TCC será desenvolvido individualmente ou por grupos de até três alunos.
  - § 2º A disciplina OTCC I terá carga horária de 02 horas semanais.
  - § 3º A disciplina de OTCC II terá carga horária de 05 horas semanais.
- **Art. 4º.** A disciplina de OTCC comportará um número máximo de seis alunos.
- **Art. 5º.** Cada aluno poderá se matricular nas disciplinas vinculadas ao OTCC por até dois semestres letivos.

# CAPÍTULO 2 – DEFINIÇÃO DA TEMÁTICA A SER FOCALIZADA NO TCC

**Art. 6º.** Como atividade de apoio ao desenvolvimento do TCC, os estudos do primeiro ao sexto período do curso de Terapia Ocupacional serão desenvolvidos de modo a facilitar a aproximação dos alunos com diferentes pesquisas visando, na diversidade do conhecimento, a focalização de temas emergentes acerca da problemática no campo da Terapia Ocupacional.



CAPÍTULO 3 – ELABORAÇÃO DO PROJETO E DESENVOLVIMENTO DO TCC

- **Art. 7º.** A etapa de desenvolvimento do TCC será efetivada no 6º e 7º períodos devendo abranger, 02 e 05 horas semanais para os alunos regularmente matriculados nas disciplinas OTCC I e II, respectivamente.
- **Art. 8º.** O projeto completo do TCC consta como atividade final da disciplina de OTCC I.
- **Art. 9º.** Após a conclusão do projeto completo do TCC, a disciplina de OTCC II será organizada para orientação e desenvolvimento dos propósitos enunciados nos projetos.
- **Art. 10.** Toda alteração, quer seja de orientador e/ou de projeto deverá ser encaminhada para o COLEGIADO DO CURSO em tempo hábil para a conclusão e entrega do trabalho final.

# CAPÍTULO 4 – APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO

- **Art. 11.** Os alunos deverão apresentar a versão preliminar do TCC em três vias na disciplina de OTCC II.
- **Art. 12.** A disciplina OTCC II será desenvolvida a partir de atividades de orientação para apresentação de trabalho de TCC e de realização de um <u>Seminário Geral</u> para esse fim.
- **Art. 13.** A versão preliminar do TCC deverá ser entregue ao professor 10 dias antes da data do <u>Seminário Geral de Apresentação do TCC.</u>
- **Art. 14.** O TCC deverá obedecer aos critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT em vigor.
- **Art. 15.** Após 30 dias da realização do <u>Seminário Geral</u> o aluno deverá entregar a versão final do TCC.
- **Art. 16.** No caso de aceitação com ressalvas os alunos deverão proceder à correção do trabalho de acordo com as determinações da banca examinadora.



# CAPÍTULO 5 – DO SEMINÁRIO GERAL DE APRESENTAÇÃO DE TCC

- **Art. 17.** O seminário será organizado pelo COLEGIADO DO CURSO em parceria com os professores orientadores, com o objetivo de socializar os trabalhos e proceder à avaliação dos mesmos.
- **Art. 18.** Para cada apresentação de trabalho de OTCC II será constituído uma banca examinadora.
- **Art. 19.** O seminário será realizado conforme calendário a ser estabelecido no início de cada semestre.
- **Art. 20.** Cada TCC deverá ser apresentado sob a modalidade de comunicação com a presença de todos os integrantes do trabalho.
- **Art. 21.** Durante a apresentação da comunicação, os avaliadores poderão solicitar a argüição sobre o TCC.

### Título III – Da Orientação

- **Art. 22.** Para o desenvolvimento do TCC será obrigatório a orientação de um professor vinculado a UFES.
- **Art. 23.** Professores de outras IES com pós-graduação "stricto sensu" na área de conhecimento do tema e doutorandos do PPGE-UFES poderão atuar como co-orientadores de TCC desde que não implique em ônus para a Universidade Federal do Espírito Santo.
- **Art. 24.** As atividades de orientação serão coordenadas na disciplina OTCC e serão registradas em instrumentos de controle do professor.
- **Art. 25.** Cada professor poderá acumular até 02 turmas de OTCC em cada semestre.
- **Art. 26.** A desistência por parte do orientador em continuar o trabalho com determinados grupos de alunos deverá ser formalizada no Colegiado do Curso mediante carta de desistência.
- **Art. 27.** No caso de reprovação do projeto ou trabalho de conclusão de curso, os alunos deverão efetuar nova matrícula na disciplina OTCC correspondente.



## Título IV – Do Processo de Avaliação

- **Art. 28.** O TCC será avaliado por banca examinadora no seminário próprio para esse fim.
- **Art. 29.** A avaliação será realizada em sessão reservada pela banca examinadora imediatamente após a realização do Seminário de Apresentação do TCC.
- **Art. 30.** O processo de avaliação focalizará os seguintes aspectos:
  - I O processo de construção do TCC relatado pelo professor orientador.
  - II A desenvoltura na apresentação do trabalho.
  - III A coerência do trabalho.
- IV A relevância da temática desenvolvida para a atuação profissional dos alunos.
- **Art. 31.** O resultado será divulgado pelo professor orientador ao final dos trabalhos da banca examinadora.

# Título V - Das Atribuições

#### CAPÍTULO 1 – DO COLEGIADO DO CURSO

- Art. 32. O COLEGIADO DO CURSO terá as seguintes atribuições:
- I Elaborar semestralmente calendário de atividades relacionadas ao TCC.
- II Efetuar levantamento e divulgar a disponibilidade de disciplinas / vagas para orientação em cada semestre letivo.
- III Elaborar e acompanhar os procedimentos e instrumentos necessários à formalização do TCC.
  - IV Encaminhar à biblioteca setorial os TCCs aprovados.
- V Convocar, quando necessário, reuniões com orientadores e orientandos.
  - VI Analisar recursos e resolver os casos omissos.

## CAPÍTULO 2 – DOS DEPARTAMENTOS

- Art. 33. OS DEPARTAMENTOS terão as seguintes atribuições:
  - I Oferecer disciplinas de OTCC conforme solicitação do colegiado.
  - II Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos.
- III Colaborar na realização do Seminário Geral de Apresentação dos TCCs.



IV – Organizar os encargos docentes da disciplina de OTCC de modo que os professores envolvidos nas disciplinas OTCC I dêem continuidade nos semestres seguintes oferecendo OTCC II.

### CAPÍTULO 2 – DOS ORIENTADORES

- **Art. 34.** São atribuições dos orientadores:
- I Freqüentar as reuniões convocadas pelo COLEGIADO DO CURSO ou pelos DEPARTAMENTOS.
  - II Preencher e entregar os instrumentos nos prazos solicitados.
  - III Atender a seus orientandos regularmente em horário acordado.
- IV Atuar na organização do SEMINÁRIO GERAL DE APRESENTAÇÃO DO TCC.
  - V Informar o resultado final do TCC em instrumento próprio.

### CAPÍTULO 3 – DOS ORIENTANDOS

- **Art. 35.** Os alunos em fase de desenvolvimento de TCC terão as seguintes atribuições:
  - I Proceder sua matrícula conforme este regulamento.
- II Comparecer as reuniões convocadas pelo COLEGIADO DO CURSO.
- III Comparecer as orientações nos dias e horários estabelecidos pelo orientador e nos das disciplinas de OTCC I e II.
  - IV Cumprir o calendário de desenvolvimento do TCC.

### Título VI – Das Disposições Finais

- **Art. 36.** O não cumprimento do calendário próprio da atividade do TCC pelos alunos implicará em matrícula na mesma disciplina no semestre seguinte.
- **Art. 37.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional".

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2012.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE

Resolução nº 32/2012 - CEPE Página 6 de 6